

Autorizo Governamental e Autorizo do Ordenador (Decreto Estadual nº 10.207/2023, artigo 28)

Considerando o Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, conferindo aos Secretários de Estado "a competência para autorizar a realização de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive seus aditivos", de suas respectivas Pastas.

Considerando que foi concluído a elaboração dos documentos da fase de planejamento e atestada a existência de previsão de recursos orçamentários, com a respectiva programação de desembolso financeiro, nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

Ante o exposto, autorizo a realização da presente despesa, para aquisição de empresa especializada no fornecimento de assinatura de licença para uso de softwares de engenharia que satisfaça a necessidade técnica da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Goiânia,30 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Ordenador de Despesa